



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

«»

LEI Nº. 003/76

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal de Iporã a outorgar procuração das quotas do ICM em favor da COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, autorizado a outorgar uma procuração em favor da COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA, para recebimento de parte das quotas do ICM devidas ao Município de Iporã, no valor de Cr\$-9.178,00 (nove mil, cento e setenta e oito cruzeiros), para cobertura do débito gerado com a extensão da rede de abastecimento de energia elétrica que irá atender o novo prédio do Ginásio Estadual de Iporã;

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS 05/  
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1976.



Agostinho Vincenzi  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 05/Maio/1976.